



## DECRETOS

escolherão os novos representantes para a composição do Conselho.

Art. 29. No impedimento ou ausência do Presidente, a presidência será exercida pelo Vice-Presidente, cabendo-lhe:

I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, quando solicitado;

II – assumir interinamente a Presidência em caso de vacância, até que nova eleição seja realizada, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho será eleito por maioria simples dos Conselheiros.

Art. 30. A Secretaria Executiva será ocupada por um servidor municipal estatutário, indicado pelo Secretário Municipal de Educação e a ela compete:

I – responsabilizar-se pelos serviços administrativos da secretaria do Conselho Municipal de Educação;

II – digitar documentos e atos do Conselho;

III – encaminhar convocações para as reuniões plenárias;

IV – elaborar relatórios das atividades do Conselho Municipal de Educação, anualmente ou sempre que solicitado pela Presidência;

V – manter articulação com órgãos técnicos e administrativos do Sistema Municipal de Educação e outros órgãos, sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação;

VI – expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação deste;

VII – prestar informações da tramitação dos processos;

VIII – receber e expedir processos e correspondências, fazendo os necessários registros;

IX – incumbir-se das demais atribuições inerentes à função.

Art. 31. As comissões são colegiados instituídos em reunião do Conselho Municipal de Educação e composto por conselheiros e, excepcionalmente, especialistas indicados, para tratar de temas específicos inerentes às competências previstas neste Regimento.

Parágrafo único. As matérias discutidas nas comissões serão apresentadas nas reuniões do conselho.

### CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 32. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Educação:

I – estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes;

II – relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho;

III – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – participar ativamente das reuniões do Conselho;

V – sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

VI – exercer outras atribuições, por delegação do Conselho;

VII – submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de Conselheiros;

VIII – votar na plenária todas as matérias de sua competência;

IX – requerer, de forma justificada, a votação de matéria em regime de urgência, quando necessário, cuja deliberação dependerá de aprovação da maioria simples dos membros presentes;

X – representar o Conselho Municipal de Educação quando solicitado pela presidência;

XI – desempenhar atribuições inerentes à função que lhes forem

confiadas pelo Presidente do Conselho.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação assegurará infraestrutura administrativa, assessoria técnica e acesso às informações necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação e recurso orçamentário para suas ações.

Art. 34. Este Regimento poderá ser alterado em reunião, expressamente convocada para este fim, mediante deliberação de dois terços dos membros do Conselho, respeitadas as disposições da Lei Municipal nº 10.206, de 2024, e demais legislações correlatas.

Art. 35. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste regimento serão apreciados pelo Conselho e solucionados em reunião, mediante deliberação da maioria dos membros presentes.

Art. 36. O presente Regimento produzirá efeitos a partir da data início do mandato dos conselheiros para o biênio 2025-2027 do Conselho Municipal de Educação.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 271, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0013237/2020, -----

D E S I G N A, como representantes da COMISSÃO MUNICIPAL, encarregada de acompanhar e supervisionar as atividades decorrentes do Convênio celebrado entre este Município e o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, por força do Decreto Estadual nº 56.674, de 19 de janeiro de 2011, para desenvolvimento do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, e suas alterações, composta nos termos da Portaria nº 104, de 26 de março de 2025, VALÉRIA CAMARGO DA SILVA (CI/RG nº 34.921.240-5), suplente, em substituição a Ana Cristina Obata (CI/RG nº 27.841.313-4), representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo; GIOVANNA GAVROS PALANDRI (CI/RG nº 29.981.461-0), titular, em substituição a Fabiana Petter Camillo (CI/RG nº 19.220.863), representante do Município na Área da Saúde, e GERUSA DE OLIVEIRA MOURA CARDOSO (CI/RG nº 25.969.656-0), titular, em substituição a Adauto Douglas Parre (CI/RG nº 43.224.334-3), representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

### PORTARIA Nº 277, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 4º, da Lei Municipal nº 9.117, de 14 de dezembro de 2018, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0017590/2022, -----

D E S I G N A, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JUNDIAÍ - CMDR, criado pela Lei nº 9.117, de 14 de dezembro de 2018, no biênio 2025/2027, os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:

Titular: SÉRGIO MESQUITA POMPERMAIER  
Titular: ANA MARIA MARTINS RUFINO PINTO PIRES  
Titular: FELIPE OLIVEIRA MAGRO



## PORTARIAS

Suplente: RUTH CAMILLE MARTINS MATOS

II - Centro Avançado de Pesquisa em Engenharia e Automação do Instituto Agrônomo - CEA/IAC:

Titular: HAMILTON HUMBERTO RAMOS  
Suplente: AFONSO PECHE FILHO

III - Casa da Agricultura (CATI - Jundiá):

Titular: DANIEL MALHEIRO DO NASCIMENTO  
Suplente: ANDRÉ LUIZ XAVIER DE MACEDO BARRETO

IV - Escola Técnica em Agropecuária de Jundiá - ETEC:

Titular: EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ  
Suplente: FABIANA LOURENÇON MORAES

V - Centro Avançado de Pesquisa de Frutas - IAC:

Titular: ARMANDO REIS TAVARES  
Suplente: MARA FERNANDES MOURA FURLAN

VI - Associação Agrícola de Jundiá:

Titular: LIA CRISTINA GASPARI CEOLIN  
Suplente: RENÉ JOSÉ TOMASETTO

VII - SICOOB e SICREDI:

Titular: ALOMA CRISTIAN CORAZZARI  
Suplente: RAMON PREZOTTO

VIII - Produtores Rurais do Município de Jundiá:

Titular: ANDERSON ALEX TOMASETTO  
Titular: JONATAS FORTES DE OLIVEIRA  
Titular: MARIA TERESA STAEHLI  
Suplente: ANDRÉ MICHELIN

IX - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jundiá:

Titular: HERMES JOSÉ MARQUESIN  
Suplente: JOSÉ MIGUEL SIMÃO

X - Cooperativa Agrícola Nossa Senhora das Vitórias - NSV:

Titular: GUILHERME HENRIQUE LOURENÇON  
Suplente: TIAGO LUIZ BORRIERO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N° 1542, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera a servidora ANDREIA CRISTINA LOPES, do cargo de Assessor, símbolo DAC-05, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria n° 376/2025, a partir de 17 de outubro de 2025.

PORTARIA N° 1543, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera o servidor DEVANIR CAVALCANTE DE LIMA, do cargo de Assessor Especial, símbolo DAC-03, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria n° 1319/2025, a partir de 17 de outubro de 2025.

PORTARIA N° 1544, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, o servidor TIAGO VIEIRA CASTELO BRANCO, do cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria n° 204/2025, a partir de

## GESTÃO DE PESSOAS

21 de outubro de 2025. SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA N°1535, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Resolve designar a servidora ANGELA REGINA SUHR, Professora de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, estando sujeita ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 30 da Lei Complementar n°559/2015, a partir de 16 de outubro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0035452/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2025.

REPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÃO

PORTARIA N°1536, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Resolve designar a servidora ISABEL CRISTINA SOARES, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para o exercício da função de GERENTE DE PROJETOS PÚBLICOS - GGPP, devendo receber a gratificação correspondente, nos termos da Lei n°9.794, de 29 de junho de 2022, a partir de 13 de outubro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.003956/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2025.

## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN  
CNPJ N° 67.237.644/0001-79

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES (CEL) DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

Licitação pelo RCE: n° 666/2025

Formato: Eletrônico / Modo de Disputa: Aberto

Processo Administrativo: CIJ.01525/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos de apoio ao processamento de multas, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, ADJUDICAMOS a licitação ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que ofertou o valor global de R\$584.852,40 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) e submetemos o presente, para apreciação e decisão final do Diretor Presidente da CIJUN.

Jundiá, 14 de outubro de 2025  
Cíntia Brunini Fossa  
Vice-Presidente da CEL

Henrique Gonçalves  
Lara Elen Diogo Meitling  
Membros Administrativos da CEL

Celso Monteiro da Silva  
Maria Caroline dos Santos Folgosi  
Membros Técnicos da CEL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

Licitação pelo RCE: n° 666/2025

Formato: Eletrônico / Modo de Disputa: Aberto

Processo Administrativo: CIJ.01525/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos de apoio ao processamento de multas, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes no presente processo, em especial da decisão da Comissão Especial de Licitações (CEL), encarregada de julgar e processar a licitação em epígrafe, DECIDO: HOMOLOGAR o objeto do certame em favor da licitante: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor global de R\$584.852,40 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Jundiá, 16 de outubro de 2025  
Michel Macahiba Domingues  
Diretor Presidente